

08 JUL 2021

**PROTOCOLO**  
Nº 496 / 2021



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

Vassouras, 02 de julho de 2021.

**OFÍCIO PMV/GP Nº 517/2021**

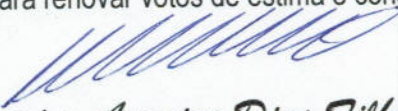
Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 044/2021.

Ref.: Altera a Lei Complementar nº 073, de 19 de maio de 2021, para prorrogar o prazo de recebimento da gratificação de incentivo a atividades especiais de combate ao Coronavírus (COVID-19) aos trabalhadores de saúde que estejam atuando de forma direta em ações de combate, prevenção e enfrentamento da pandemia.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Altera a Lei Complementar nº 073, de 19 de maio de 2021, para prorrogar o prazo de recebimento da gratificação de incentivo a atividades especiais de combate ao Coronavírus (COVID-19) aos trabalhadores de saúde que estejam atuando de forma direta em ações de combate, prevenção e enfrentamento da pandemia., devidamente acompanhado com a Mensagem nº 044/2021 e Impacto Orçamentário.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

  
*Severino Ananias Dias Filho*

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

**JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

## MENSAGEM

**MENSAGEM Nº. 044/2021**

Vassouras, 02 de julho de 2021.

Ao Exmo. Senhor

**José Maria Vaz Capute**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex<sup>a</sup>., Projeto de Lei que Altera a Lei Complementar nº 073, de 19 de maio de 2021, para prorrogar o prazo de recebimento da gratificação de incentivo a atividades especiais de combate ao Coronavírus (COVID-19) aos trabalhadores de saúde que estejam atuando de forma direta em ações de combate, prevenção e enfrentamento da pandemia.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a necessidade de prorrogação da Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19), pelo período de 02 (dois) meses.

Nesse viés, o mesmo justifica-se em virtude do agravamento da Pandemia da COVID-19 persistir, persistindo também a necessidade de atuação dos trabalhadores da saúde forma direta e contínua em ações de combate, prevenção e enfrentamento da pandemia.

Reitero, por oportuno que, a referida gratificação, saliento, temporária e transitória, visa fomentar os serviços prestados pela equipe de profissionais atuantes na linha de frente do combate ao Coronavírus deste município, com fito de promover o desempenho máximo, a motivação, a qualidade, a produtividade e o comprometimento do servidor com o resultado de seu trabalho, principalmente no cenário que vivemos mundialmente.

Os profissionais da saúde que atuam de forma direta em ações de combate, prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus estão desde o início da pandemia lidando com uma dura e estressante jornada, de sobrecarga, inclusive, emocional. Nesse sentido, nada mais justo de que o

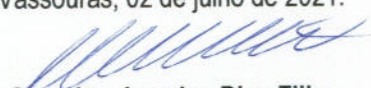
Município melhore a condição material desses profissionais, mesmo sendo algo temporário, para possibilitar o empenho máximo de cada servidor, que terá a nobre e essencial missão de cuidar da vida dos cidadãos, em especial, os que estão no grupo de risco.

O Poder Público tem o dever constitucional de assegurar o mínimo existencial para que a população possa superar esta crise com dignidade, dando, ao mesmo tempo, condições reais para que os servidores da saúde salvem o maior número de vidas possíveis.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse da sociedade, solicitando a aprovação do presente e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Renovo à V. Exa. e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Vassouras, 02 de julho de 2021.



**Severino Ananias Dias Filho**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 19 DE MAIO DE 2021, PARA PRORROGAR O PRAZO DE RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A ATIVIDADES ESPECIAIS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) AOS TRABALHADORES DE SAÚDE QUE ESTEJAM ATUANDO DE FORMA DIRETA EM AÇÕES DE COMBATE, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 073, de 19 de maio de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Omissis*

§1º - O trabalhador de saúde adquire direito ao recebimento da gratificação de que trata o caput, no valor de 30% do salário-base, pelo período de **março a agosto de 2021**, após ter cumprido efetivo exercício durante o ano de 2020, atuando de forma direta em ações de combate, prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus – (COVID-19).

§2º - Os trabalhadores de saúde que encontravam-se afastados no ano de 2020, mas encontram-se em efetivo exercício no ano de 2021, atuando de forma direta em ações de combate, prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus – (COVID-19), adquirem direito ao recebimento da gratificação de que trata o caput, no valor de 30% do salário-base, nos meses de **maio a agosto** de 2021.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021 e revogando as disposições em contrário.

Vassouras, 14 de junho de 2021.

  
**Severino Ananias Dias Filho**  
Prefeito



## Impacto Orçamentário

A despesa em questão será paga com recursos já transferidos do Fundo nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, já depositado na conta corrente 71014-4, agência 0196, Caixa Econômica Federal, já constando previsão orçamentária na funcional programática 10.302.0518.1.126000-3.1.90.11.00.00.00, com o título de vencimentos e vantagens fixa – pessoal civil.

Estima-se que o percentual de 30% aplicado sobre o valor mensal da folha de pagamento dos funcionários que atuam de forma direta no combate, prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVI-19 será de R\$ 277.655,29 mês, perfazendo um total de R\$ 555.310,58, no período de 2 meses.

Vassouras, 14 de junho de 2021.

Sebastião Carlos Gama Filho  
Diretor do Fundo Municipal de Saúde  
Secretaria de Saúde  
Prefeitura de Vassouras  
CRC/UF RJ 049684/0